



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 993/2026

“Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores (as) e Servidores (as) do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias.”

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Sabáudia, a concessão de diárias a vereadores (as) e servidores (as), para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Sabáudia em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Sabáudia.

§1º. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem sua participação nos eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

§2º. O limite previsto no início II deste Artigo poderá sofrer alteração em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo (a) Presidente da Mesa Diretora.

Da Concessão das Diárias

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º. Os vereadores (as) e servidores (as) do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Sabáudia, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do (a) Presidente da Mesa Diretora, em caso da falta do Presidente devidamente justificada o Vice Presidente passa a autorizar a diária.

Parágrafo único. Nos casos que o (a) Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao (a) Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

Art. 6º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento.

§1º 100% (cem por cento) quando houver pernoite;

§ 2º 50% quando não houver pernoite;

§ 3º. Adicional de Embarque/Desembarque/ Estacionamento;

I) Em viagens realizadas por meio de transporte coletivo ou aéreo, será concedido ao Servidor ou Vereador, adicional de embarque e desembarque por localidade de destino, com o objetivo de cobrir despesas com locomoção para a rodoviária/ aeroporto de origem e rodoviária aeroporto de destino para o local de trabalho/evento ou hospedagem e vice-versa em valor definido no Anexo I desta Lei.

II) As viagens realizadas por veículos automotores serão concedidas ao servidor ou vereador o adicional de estacionamento com o objetivo de cobrir despesas diárias.

a) Quando mais de um servidor se deslocar nas mesmas condições de viagem e para o mesmo evento, o adicional de estacionamento será liberado, apenas para um servidor do grupo.

b) As despesas com estacionamento devem ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais ou cupons fiscais contendo placa e horário fornecidos prestadores de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

§ 4º As diárias devidas aos servidores/vereadores sofrerão desconto correspondente ao auxílio alimentação, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

Da Solicitação das Diárias

Art. 7º. A solicitação de diária para palestras, cursos ou eventos que necessitem de inscrição, deverão ser feitas com uma semana de antecedência, através do Anexo II, e quando não necessitar de inscrição deverá ser requisitado 48 [quarenta e oito] horas antes da data de saída para a viagem, também por meio da utilização de formulário constante no Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretária da Câmara Municipal de Sabáudia.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida com antecedência constante no caput, devidamente justificada e com autorização expressa do (a) Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira, ou ainda repetição do evento em curto prazo.

Do Uso das Diárias

Art. 8º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada na sede da Câmara ou na residência do (a) vereador (a) ou servidor (a).

§ 1º. Quando iniciar-se na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, o afastamento deverá ser expressamente justificado.

§ 2º. As despesas com passagens aéreas, deverão ser previamente autorizadas pelo (a) Presidente da Mesa Diretora, prevalecendo, sempre que se possível o uso da classe econômica.

Da Prestação de Contas

Art. 9. Caberá ao vereador (a) ou servidor (a) fazer prova do período de afastamento. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada de cupons, notas fiscais de hospedagem em hotéis e pagamento de refeições correspondentes, preenchimento do diário de bordo quando o deslocamento se der por veículo oficial, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 10. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao (à) Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e a aprovação destas.

§1º O servidor/vereador que postergar o início da viagem ou antecipar o retorno e, também, não realizar o deslocamento, deverá comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Departamento Financeiro.

§ 2º Não sendo aprovadas as contas, o beneficiário da diária deverá promover sua devolução total ou parcial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da decisão, sob pena de ser inscrito em dívida ativa, e sofrer eventuais sanções funcionais aplicáveis ao caso.

§3º. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiário, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

DA RESTITUIÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11 As diárias deverão ser restituídas, nas seguintes hipóteses:

I. não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido;

II. retorno antecipado ou saída postergada do Servidor, com devolução proporcional do valor percebido;

III. outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

Art. 12. O Servidor ou Vereador que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento.

Art. 13. Não havendo a restituição das diárias recebidas indevidamente, nos prazos previsto no art. 12, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês correspondente ou, não sendo possível, no mês subsequente.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Disposições Finais

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Eventuais alterações no valor de passagem aérea ou terrestre, nacional ou internacional, decorrentes de mudança no horário da viagem, por interesse pessoal, deverão ser custeadas pelo Servidor/ Vereador.

Art. 15. O (A) Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16. Os casos omissos neste Projeto de Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 17. Os valores fixados em Reais no Anexo I deste Projeto de Lei deverão ser atualizados monetariamente no mês de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, acumulado nos doze meses anteriores, devendo ser aplicados no mês subsequente à divulgação do referido índice.

Art. 18. Ficam Revogadas as Leis 398/2016, 432/2017.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 15 dias no mês de abril de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito


“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	EXERCÍCIO: _____ DATA: __/__/____
---	--	--

DESTINO	VALOR
---------	-------

BRASÍLIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS QUE SE DISTANCIAREM MAIS DE 600 KM	R\$ 600,00
CIDADES QUE DISTANCIAREM DE 80 KM À 599 KM DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	R\$ 450,00
DEMAIS CIDADES QUE DISTANCIAREM ATÉ 79 KM DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	R\$ 300,00
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE TRANSPORTE AÉREO	R\$ 200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br


ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	DE	R\$ 100,00
ADICIONAL DE ESTACIONAMENTO (valor por dia de estacionamento)		R\$ 50,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	<p>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM</p>	<p>EXERCÍCIO: _____ DATA: __/__/____</p>
---	--	---

Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário p/saída:	____ / ____ / _____ - ____ : ____hs
Data e Horário p/retorno:	____ / ____ / _____ - ____ : ____hs
Valor unitário da Diária:	
Quant. Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Sabáudia, ____ de _____ de _____


Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II-A

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	<p>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO EVENTO</p>	<p>EXERCÍCIO: _____ DATA: __/__/____</p>
---	---	---

Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data do Evento:	____ / ____ / ____
Empresa do Evento:	
Objetivo/Motivo da Viagem: "OBS: ANEXAR FOLDER DO EVENTO"	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requiritante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a inscrição do evento acima solicitadas.

Sabáudia, ____ de _____ de _____


Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II-B

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	<p>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE</p>	<p>EXERCÍCIO: _____ DATA: __/__/____</p>
---	--	--

Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data de Ida e Volta:	IDA: ___ / ___ / ____ VOLTA: __/__/____
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Autorizo o Meio de Transporte acima solicitado.

Sabáudia, ___ de _____ de _____


Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO III

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	ADICIONAL DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE/ESTACIONAMENTO	EXERCÍCIO: _____ DATA: __/__/____
---	--	--

Nome do Requiritante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário de saída:	___ / ___ / _____ - ___ : ___ hs
Data e Horário do retorno:	___ / ___ / _____ - ___ : ___ hs
Meio de Transporte Utilizado: () Transporte Coletivo Rodoviário () Transporte Aéreo () Veículo Oficial	Local _____ de _____ (Origem): Local _____ de _____ (Destino):
Valor do Adicional (conforme Anexo I do Projeto Lei): R\$ _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Anexar comprovantes de viagem a este relatório:

Declaro, sob as penas da lei, que o adicional de embarque/desembarque e estacionamento foi utilizado exclusivamente para cobrir despesas com locomoção, e estacionamento:

- a) até a rodoviária ou aeroporto de origem;
- b) da rodoviária ou aeroporto de destino até o local de trabalho/evento ou hospedagem;
- c) bem como o respectivo trajeto de retorno;
- d) estacionamento no evento ou hotel;

Conforme previsto neste Projeto de Lei Municipal.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requisitante

PROVAÇÃO/DESAPROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a Prestação das Contas acima identificado(s):

Desaprovo a Prestação das Contas acima identificado(s):

Sabáudia ____ de _____ de _____